

Anchieta - ES, 12 de abril de 2024.

OFICIO/PMA/SEMUS/GABINETE/Nº. 145/2024

Ao Sr.

Robson Mattos dos Santos

Vereador da Câmara Municipal de Anchieta/ES

Assunto: Solicitação de dilação de prazo para resposta ao Requerimento nº 66/2024

OF PRO nº 138/2024

Protocolo Governo Digital Nº 7940/2023

Excelentíssimo,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar dilação de prazo em 60 (sessenta) dias, conforme justificado no MEMORANDO SEMUS GOACAR Nº 036 DE 2024 (cópia anexa), para resposta ao requerido através da solicitação em epígrafe.

Sem mais reiteramos nossos votos de estima e colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,



Jaudete Silva Frontino De Nadai

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 002/2023



Anchieta /ES, 11 de abril de 2024.

MEMORANDO SEMUS GOACAR Nº 036 DE 2024

A Sra. Jaudete Frontino Silva De Nadai
Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Requerimento ao Plenário nº 066/2024GABV/ R.M

Considerando Requerimento ao Plenário nº 066/2024GABV/ R.M, datado de 01 de abril de 2024, solicitação de vista ao Convênio nº001/2020 e seus respectivos Processos Administrativos:

Processo Administrativo Nº 20.599/2020 – Volume I, II e III. Vigência do convênio: 27/01/2020 à 26/01/2021.

Processo Administrativo Nº 13352/2020 - 1º termo aditivo; vigência do convênio: 27/01/2021 à 27/04/2021.

Processo Administrativo Nº 2838/2020 - 2º 3º termo aditivo. Vigência do convênio: 28/04/2021 à 27/07/2021.

Processo Administrativo Nº 9130/2020 - 4º termo aditivo. Vigência do convênio: 28/07/2021 à 27/10/2021.

Processo Administrativo Nº 13.794/2020 - 5º termo aditivo. Vigência do convênio: 28/10/2021 à 27/01/2022.

Considerando o Memorando SEMUS GOACAR nº 020 de 2024 que apresenta o relatório conclusivo da auditoria do Convênio Nº 001/2020 - 1º ; 2º; 3º ; 4º e 5º Termo Aditivo. Na oportunidade informamos que dentro do rito de trabalho, o convênio em tela, possui algumas fases a serem cumpridas até a sua conclusão final. Sendo assim, o mesmo apresentou parecer conclusivo da equipe interna de auditoria GOACAR. Todo o processo e os documentos acostados ao mesmo, devem ser analisados pela equipe jurídica da SEMUS, para emissão de parecer, bem como, devem constar orientações, e, posteriormente deverá ser avaliado criteriosamente pela equipe do Controladoria Geral do Município, para emissão de parecer. Para continuidade do rito processual, o conveniente deve tomar conhecimento, e a garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa.



